



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.658 de 19 de novembro de 2013.**  
Autoria: Cassiana Vaz Tormin

**“Institui o Programa Municipal de Apoio aos catadores de materiais recicláveis no município de Luziânia e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Apoio aos catadores de materiais recicláveis.

**Art. 2º.** Através do Programa, o município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

I – assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;

II – assistência alimentar e à saúde, durante a fase de consolidação das cooperativas e/ou outra forma de associativismo, nos termos do regulamento;

III – articulação junto ao empresariado local no sentido da consecução de doação de carrinho e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.

**Art. 3º.** A participação no programa será definida com base em levantamento sócio econômico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Para fazer às despesas iniciais decorrentes da execução desta lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro crédito adicional especial.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

*Ch*  
CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária